

R E S O L U Ç Ã O N° 432/2024

Adere a Prorrogação do IX Programa Nacional de Recuperação de Créditos no Sistema COFECON/CORECONs e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA da 20ª REGIÃO MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, regulamentada pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, e Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978; e

CONSIDERANDO o alto índice de inadimplência dos economistas registrados e a necessidade de recuperação dos créditos existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotadas medidas administrativas e judiciais com o objetivo de reverter o quadro de inadimplência e evitar a prescrição dos créditos;

CONSIDERANDO a Resolução COFECON nº 2.125, de 17 de fevereiro de 2023, que instituiu o IX Programa Nacional de Recuperação de Créditos que autoriza os Conselhos Regionais de Economia a promoverem conciliações administrativas e judiciais com os inscritos inadimplentes.

R E S O L V E :

Art. 1º - Aderir ao Prorrogação nos mesmos moldes do IX Programa Nacional de Recuperação de Créditos instituído pelo COFECON no âmbito do Sistema COFECON/CORECONs, passando a Resolução COFECON nº 2.125 de 17 de fevereiro de 2023 e nos termos da Resolução 422/2023 do CORECON- MS aprovada na 489ª Sessão Plenária Ordinária em 09 de março de 2023, a vigorar com as seguintes alterações aprovada na 500ª Sessão Plenária Ordinária.

Art. 4º O IX Programa de Recuperação de Créditos terá vigência no período de 1º/3/2023 até 31/7/2024, sendo que no dia útil subsequente ao término da vigência voltarão a prevalecer as regras de parcelamento estipuladas na subseção II, artigos 18 a 22, do Manual de Arrecadação do Sistema Cofecon/Corecons, aprovado pela Resolução nº 1.853/2011

Art. 2º - A Presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande - MS, 15 de fevereiro de 2024.

HUDSON GARCIA DA SILVA

Conselheiro Presidente
CORECON/MS - 20ª Região

